

Proc N° _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS N° 061

O Município de Chapadinho - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa F DINIZ DE CARVALHO, inscrita no CNPJ N° 27.519.906/0001-73, representada pelo Sr. Franciso Diniz de Carvalho, CPF N° 016.813.363-67, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022 - PRE-GÃO PRESENCIAL N° 007/2022 - SRP.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 09 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-SRP

Proc Nº _____

Aos 09 dias do Mês de Agosto de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de Brinquedos Infantis de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/Ma, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de Brinquedos Infantis de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/Ma.

Empresa: F DINIZ DE CARVALHO - CNPJ nº 27.519.906/0001-73, localizada na Rua 04, Nº 41, Residencial Masul CEP: 65.500-000 - Boa Vista - Chapadinhã/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Boneca de plástico antigo 30cm. Marca: Ares Plast	Und.	4.000	5,70	22.800,00
2	Boneca índia antiga pequena. Marca: Ares Plast	Und.	4.000	4,70	18.800,00
3	Boneca de plástico magrela. Marca: 20 Comercial	Und.	4.000	4,50	18.000,00
4	Caminhão caçamba. Marca: Matrix	Und.	3.400	5,10	17.340,00
5	Brinquedo moto plástico 27cm. Marca: Lumar Brinquedos	Und.	3.400	10,70	36.380,00
6	Caminhão Bombeiro brinquedo. Marca: Lumar Brinquedos	Und.	3.400	24,00	81.600,00
7	Mine móveis sofá acessórios de decoração. Marca: Matrix	Und.	3.000	12,00	36.000,00

Valor total: R\$ 230.920,00 (Duzentos e trinta mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento se dará no local indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade do produto oferecido a Secretaria.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Fls 0182
Proc. Nº 078/22
Ass [assinatura]

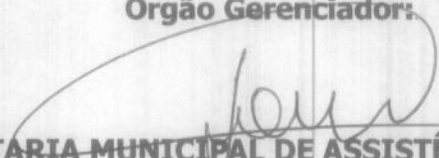
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinhã/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinhã (MA), 09 de Agosto de 2022.

Proc Nº _____

Órgão Gerenciador:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Chapadinhã
Secretário Municipal de Assistência Social
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

Empresas registradas:

Francisco Diniz de Carvalho
F DINIZ DE CARVALHO - CNPJ nº 27.519.906/0001-73
FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO
RG nº 23028712002-0 GEJUSP/MA
Sócio Administrador

7

Testemunhas:

Nome: Almirson Dantas Luedo CPF nº 079.941.303-37
Nome: Leoberto Carrão de C. Oliveira CPF nº 025.090.873-55